Rua Duque de Caxias, 398-Bairro São José - Fone: (79) 3214-1883 CEP: 49015-320 - Aracaju-SE - CNPJ 13.128.152/0001-16 E-mail: gerenciaexecutiva@corecon-se.org.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga o IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Conselho Regional de Economia da 16ª Região -Sergipe e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Economia – 16^a Região/Se, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e pelo Regimento Interno vigente do CORECON-SE;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.146 do Cofecon, de 17 de dezembro de 2023, que que altera o prazo de vigência do IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Plenário do Corecon-SE, na sua 1ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vigência do IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons, passando a Resolução Corecon nº 031/2023, de 30 de agosto de 2023, a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4° - O IX Programa de Recuperação de Créditos terá vigência no período de **01/03/2023 até 31/07/2024**, sendo que no dia útil subsequente ao término da vigência voltarão a prevalecer as regras de parcelamento estipuladas na subseção II, artigos 18 a 22, do Manual de Arrecadação do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução n° 1.853/2011 do Cofecon.

 $\mathbf{Art.}\ 2^o$ - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2023.

Econ. JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE Presidente